

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1213 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI N°. 139/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/97.-

Artigo 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal antorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício, subvenção social à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - CGC/MF 07.479.827/0001-04, com sede à Rua dos Papagaios s/n°, na cidade de Catanduva, no valor de até R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um montante de até R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Artigo 2º. - A subvenção tem por finalidade auxiliar nas despesas de manutenção e custeio da entidade, em conformidade com plano de aplicação elaborado.

- Artigo 3º. A subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Artigo 4º. Os recursos necessários à execução da presente lei serão atendidos através de dotações próprias consignadas no orçamente vigente, suplementadas, se necessário, na forma da lei.
- Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1213 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal, aos 03 días do mês de Setembro de 1997.

VLALDIB-FUSTER PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

CARLOS CÉSAR PEDRASSANI Assessor Administrativo Substº